



PROTOCOLO GERAL

Nº

ASSUNTO: Pregão nº 03/2022
NUP Nº 64215.001117/2022-91

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM)**

MINISTÉRIO DA DEFESA

SALC

VOLUME II

2022

INTERESSADO: CPOR/R - 7ª RM - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

ASSUNTO: PREGÃO Nº 03/2022 (Aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos especiais).

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - SALC/ CPOR/R

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	CJU/PE		2022 17
2.			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32

NUP 64215.001117/2022-91

Capítulo III DAS PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS



XXX - cadarço de identificação para designação militar da OM (NR)

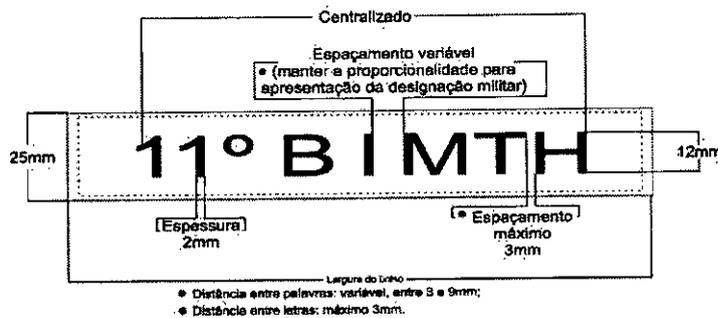
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Port CEx nº 1.648, de 8 DEZ 21, publicada no BEE nº 7, de 10 DEZ 21, alterou este dispositivo, a fim de adequá-lo à nova modelagem da blusa de combate camuflada.

[\(Clique aqui para visualizar a Portaria\)](#)

a) descrição:

- para os uniformes operacionais, confeccionado com mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso esquerdo por meio de fecho de contato na cor verde-oliva, tendo os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen). Uma designação militar ou designação de outro órgão poderá ser composta por palavras, abreviaturas ou simplesmente letras, que deverão seguir, obrigatoriamente, os mesmos caracteres constantes no distintivo de OM ou distintivo especial. Os espaçamentos entre componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9 mm. Deverá ser observada, ainda, a distância máxima de 3 mm, entre as letras de uma mesma abreviatura ou palavra. Todo conjunto deverá ser grafado centralizadamente. (NR)



30

b) uso:

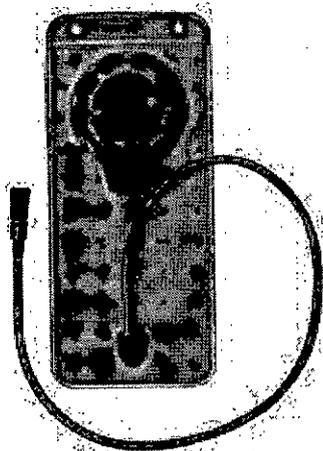
1. o Comandante do Exército usará, no país e no exterior, o cadarço de identificação de OM, tendo inscrita a palavra "EXÉRCITO";

2. para militares em missão no exterior, independente da natureza e duração da missão, o cadarço de identificação para designação militar de OM deverá ter inscrita a palavra "EXÉRCITO".

(NR)

EXÉRCITO

Refil para camelback



31

Isolante térmico



32



Regulamento de Uniformes do Exército

3ª EDIÇÃO

CVI - fiador de espada

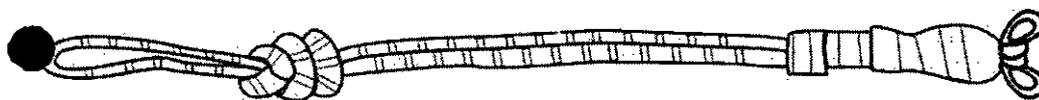
- a) o fiador de espada é comum às espadas de oficiais-generais e de oficiais;
- b) a posse do fiador de espada é obrigatória;
- c) o fiador de espada será usado junto com a espada nas seguintes condições:
 - 1. na cor dourada com o 1º uniforme e, quando usando alamares, com os 3º e 4º uniformes;
 - 2. mesclado nas cores verde-oliva e cinza com os 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º uniformes.
- d) a descrição geral do fiador de espada, na cor dourada, é a seguinte:
 - 1. cordões duplos de gorgorão de raio, de 320 mm de comprimento, tendo ao centro, a 120 mm da parte superior, um nó de três laços, de 45 mm de comprimento; e
 - 2. na parte inferior, dois passadores de 10 mm de largura, em cordão trançado, arrematado por uma borla em forma de pera, de 50 mm de comprimento, revestida de tecido idêntico ao dos cordões.

33



- e) a descrição geral do fiador de espada nas cores verde-oliva e cinza-claro é a seguinte:

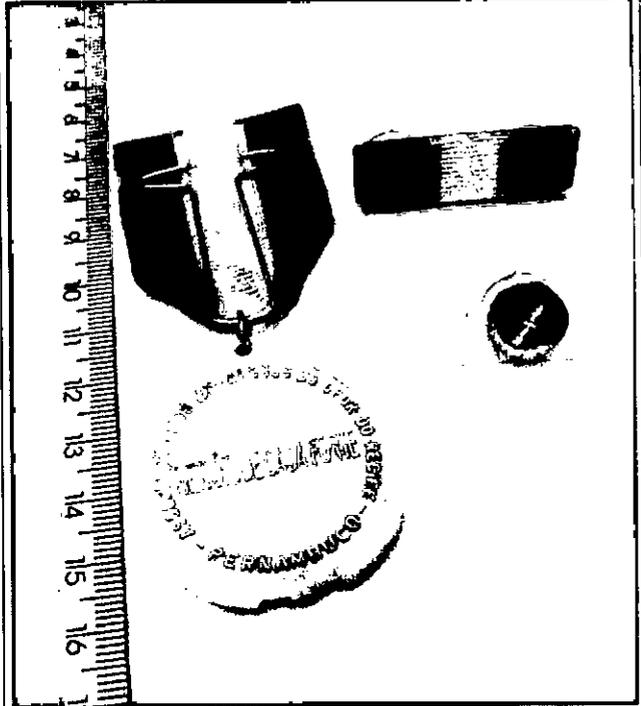
- 1. cordões duplos de gorgorão de raio, de 320 mm de comprimento, tendo ao centro a 120 mm da parte superior, um nó de três laços de 45 mm de comprimento; e
- 2. na parte inferior, um passador do mesmo tecido de 10 mm de largura, em cordão trançado e uma borla em forma de pera, de 50 mm de comprimento, revestida de tecido idêntico ao dos cordões.



MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM BARRETA E ROSETA, Frente

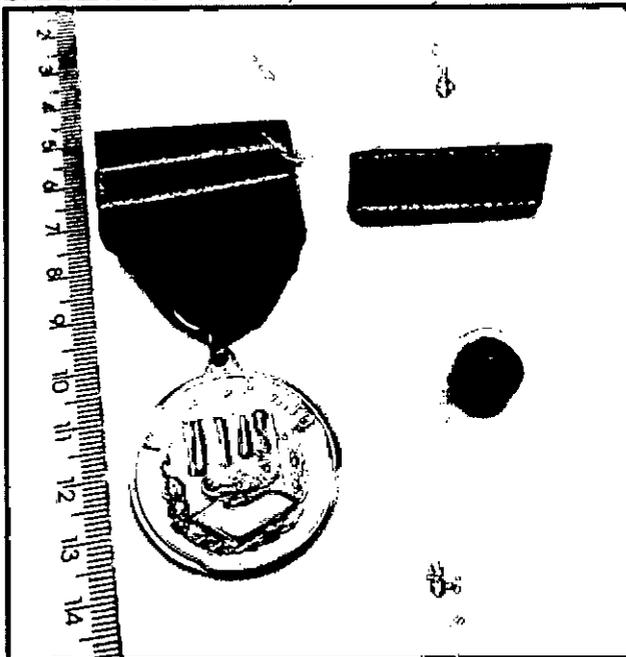


MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM BARRETA E ROSETA, Verso.

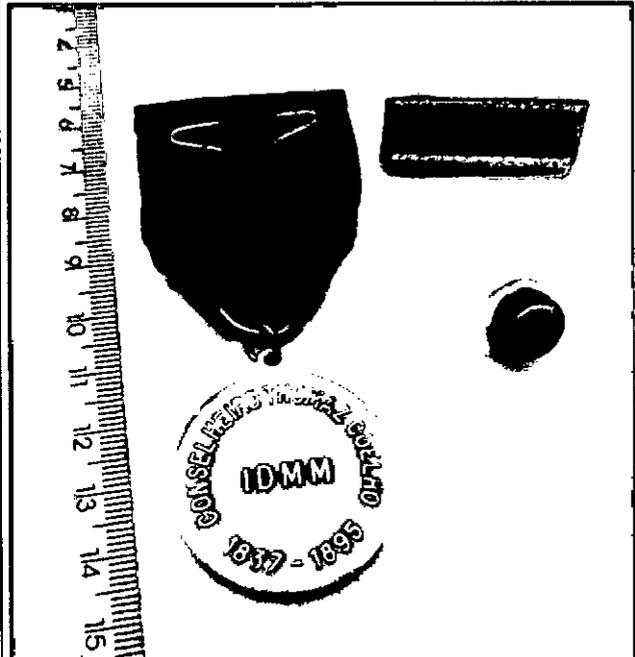


34

MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA, BARRETA E ROSETA, Frente.



MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA, BARRETA E ROSETA, Verso.

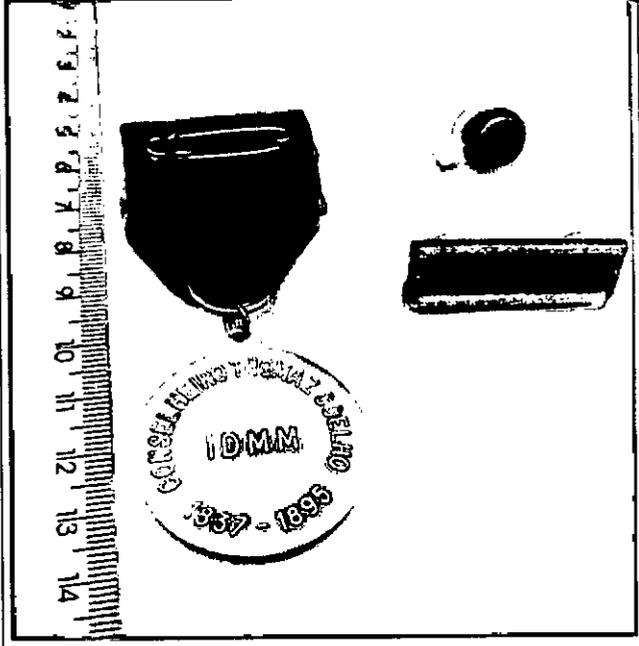


35

MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA, BARRETA E ROSETA, Frente.



MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA, BARRETA E ROSETA, Verso.



36

MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA, BARRETA E ROSETA, Frente.

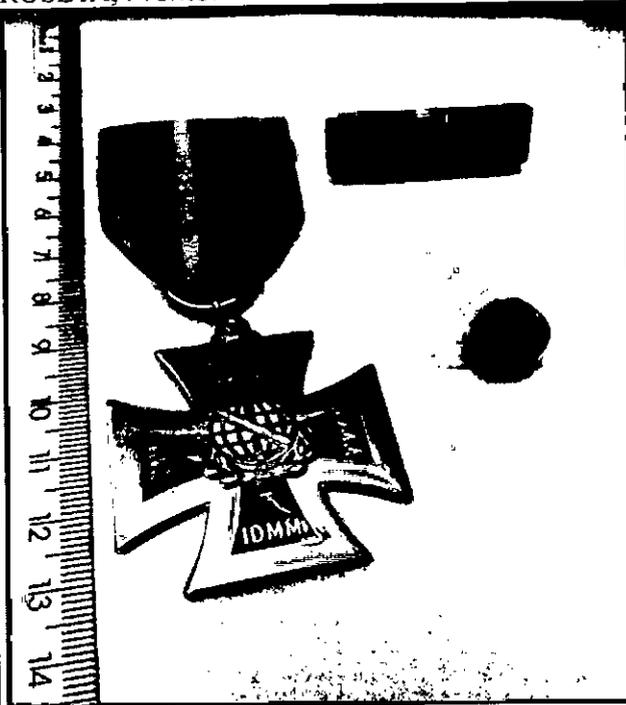


MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA, BARRETA E ROSETA, Verso.

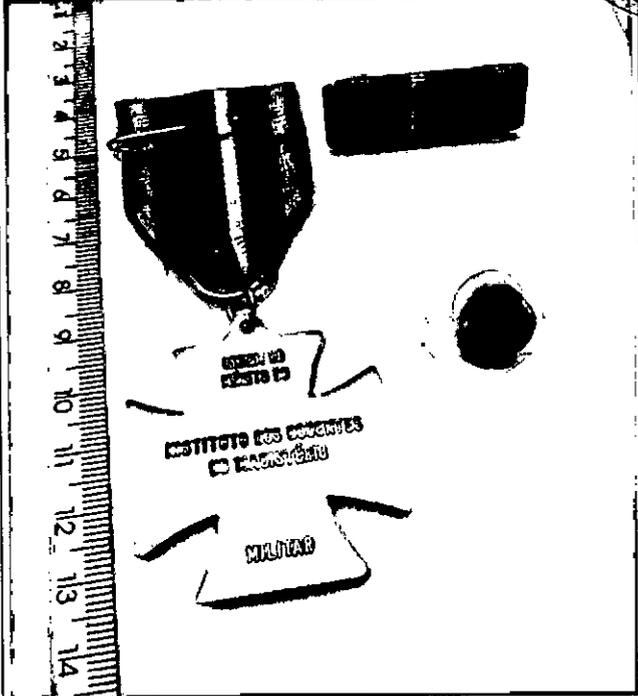


37

MEDALHA DO MÉRITO IDMM, BARRETA E ROSETA, Frente.



MEDALHA DO MÉRITO IDMM, BARRETA E ROSETA, Verso.

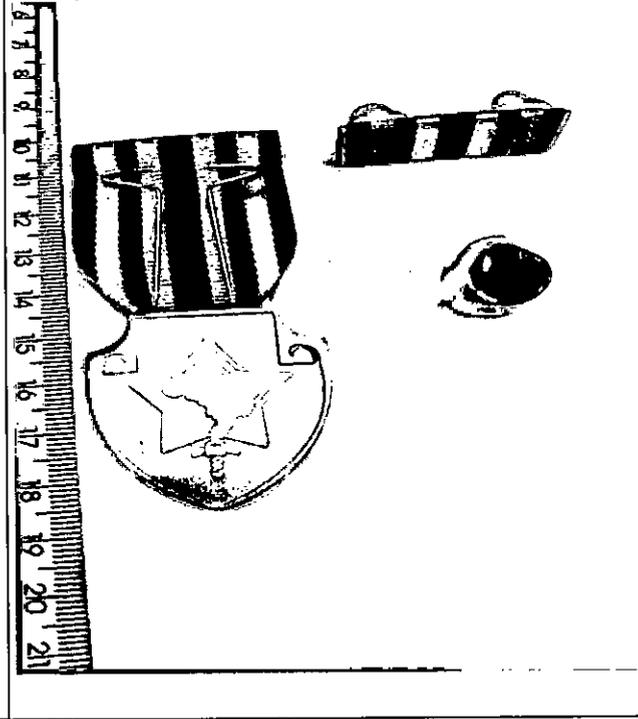


38

MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, Frente.



MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, Verso.



39



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE(PE) - CEP 52.060-590
FONE (81) 3441-3970 – E-mail: salccporr@gmail.com

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nr _____

O CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R), com sede na Av Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife-PE - CEP 52.060-590, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.153/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos especiais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Anexo A do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 ~~– Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a). HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão, para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais



órgãos participantes (se houver)
Recife-PE, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ten Cel
Ordenador de Despesas CPOR/R

Representante da Empresas)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

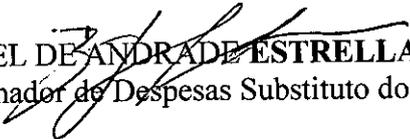
PREGÃO SRP Nº 03/2022 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.001117/2022-91)

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos Incisos I, II, III e IV do Art 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife do Pregão Eletrônico SRP 03/2022.

Quartel em Recife – PE, 18 de ABRIL de 2022


DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**



Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.001117/2022-91

Assunto: Aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos especiais – CPOR/R

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO

A permissão de futura adesão de interessados não-participante das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 03/2022 – Aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos especiais está condicionada a comprovação de todos os documentos em acordo com o art 22 do Decreto nº 7.892/2013;

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Recife-PE, 13 de ABRIL de 2022.


DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO SRP Nº 03/2022 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.001117/2022-91)

NATUREZA DO OBJETO

CERTIFICO para fins de justificativa da modalidade de licitação que a eventual aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos especiais para o CPOR/R, objeto do presente processo licitatório, enquadra-se na definição do parágrafo único do Art 1º da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art 3º do Decreto nº 10.024/19, como bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Quartel em Recife – PE, 18 de ABRIL de 2022


DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

PREGÃO SRP Nº 003/2022 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.001117/2022-91)

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital Pregão Nr 03/2022.

Em virtude de tratar-se de escolha discricionária da Administração Pública, o Edital não admitirá a participação de empresas em consórcio.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife procede a Processo Licitatório na modalidade – Pregão Eletrônico - para eventual aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos especiais, para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, é perfeitamente pertinente e compatível para empresas do ramo licitado, sendo assim, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo de condições suficientes para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve uma complexidade maior, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de arcar com os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista a literalidade do texto da Lei Nr 8.666/93, no seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela elaborada, pelos motivos já expostos, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público.

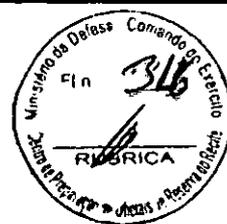
Destaca-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital referente ao Pregão Nr 003/2022, tem exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Quartel em Recife – PE, 18 de ABRIL de 2022


DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR/R

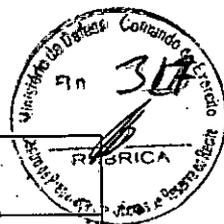


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU



LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	312
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ¹	Sim	213 E 214
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²	Sim	215
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	312
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³	Não se aplica	- / -
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ⁴	Não se aplica	- X -
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ⁵	Não se aplica	- X -
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	218 A 311
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	216 E 217
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ⁶	Sim	308
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ⁷	Sim	313
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de	Sim	308



quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.		
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	218
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁸	Não se aplica	



1 art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

2 art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

3 art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

4 art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

5 art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

6 Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

7 Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

8 Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL**

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Av Dezesete de Agosto, 1020 - Casa Forte - RECIFE (PE) - CEP 52060590
FONE (81)3441-3970 - FAX (81)3441-5272 - E-mail: cporr@cporr.ensino.eb.br



Ofício nº 3-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.002414/2022-54
URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 18 de abril de 2022.

Senhor
Luciano Cavalcanti Batista
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, nº 716 - Ed. Empresarial Cristina Farias, 4º e 5º andares
51110-130 Recife - PE

Assunto: Aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos - SRP 03/2022.

Senhor Consultor

Encaminha-se o processo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93, conforme Formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 06 de maio de 2022	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Data Limite: ___/___/___ Fls.: _____
E-mail: cporr.salc@gmail.com	Telefones: (81) 3441-3970
NUP: 64215.001117/2022-91 / Nº de volumes: 02 / 320 (trezentos e vinte folhas)	
Assunto/Objeto: Aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos - SRP 03/2022.	

Aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos - SRP 03/2022 - Valor total estimado: R\$ 438.979,20 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)	Modalidade: Pregão SRP.
Prazo: 06 de maio de 2022	Sigla do Órgão: CPOR/R



Atenciosamente

ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - Tenente Coronel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**